



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo de metas e prioridades da Lei nº 3.134, de 23 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016), fazendo constar a seguinte dotação orçamentária:

Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0090	Atendimento Ambulatorial, em especial Hospitalar
Atividade	3355	Contribuição ao Consórcio Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.43.00	Contribuições
Fonte de Recursos	102	Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde

Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0103	SOS Família
Atividade	3335	Subvenção CERECA
Elemento de Despesa	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de dezembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=